



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CMC - 004

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 004 – DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica”.

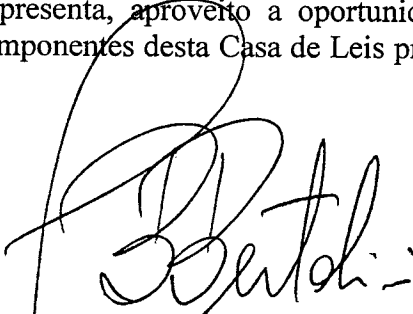
Senhor Presidente:

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica”.

A criação dos 40 (quarenta) cargos de Professor Tutor foi solicitada pela Secretaria de Educação devido o quadro de docentes das Unidades Escolares se encontrar incompleto em virtude de profissionais em licença INSS e em licença maternidade. A falta desses profissionais prejudica o processo ensino aprendizagem dos alunos.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei complementar.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.



JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MILTON POLON
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CMC - 004

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de cargos conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados 40 (quarenta) cargos de **“PTEI – PROFESSOR TUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI/CRECHE”**, provimento efetivo; carga horária: 30 horas semanais; referência: 55 – Magistério e 57 – Nível Superior, tendo como requisito: Curso Magistério ou Normal Superior, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica na Educação Infantil.

Parágrafo Único - As atribuições e tarefas essenciais para o cargo de **“ PTEI – PROFESSOR TUTOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI/CRECHE”** são: exercer a docência e as atividades pedagógicas, em substituição de titulares de cargo em afastamentos eventuais e temporários, turmas livres até assunção de titular de cargo; participar dos eventos da comunidade pertinentes aos programas da rede de ensino e programas de formação e planejamento; reger classes e ministrar aulas em substituição a ocupantes de cargos com afastamentos estabelecidos pela legislação vigente, obedecido turno diário da classe ou sala que lhe tiver sido atribuída; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar, que lhe tiver sido atribuída aulas para o período ou ano letivo; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar em serviço; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar obrigatoriamente de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino - aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor da EMEI os casos de anormalidade; acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental; ministrar as atividades da turma intra e extra sala, bem como as desenvolvidas na área de recreação; preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças; proporcionar e acompanhar às crianças em atividades extras (passeios, excursões, etc.), previstos no P.P.P. da unidade; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade; zelar, conservar e organizar o material de uso pedagógico que utiliza no trabalho das crianças, incentivando a construção destes

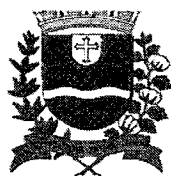


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004—DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

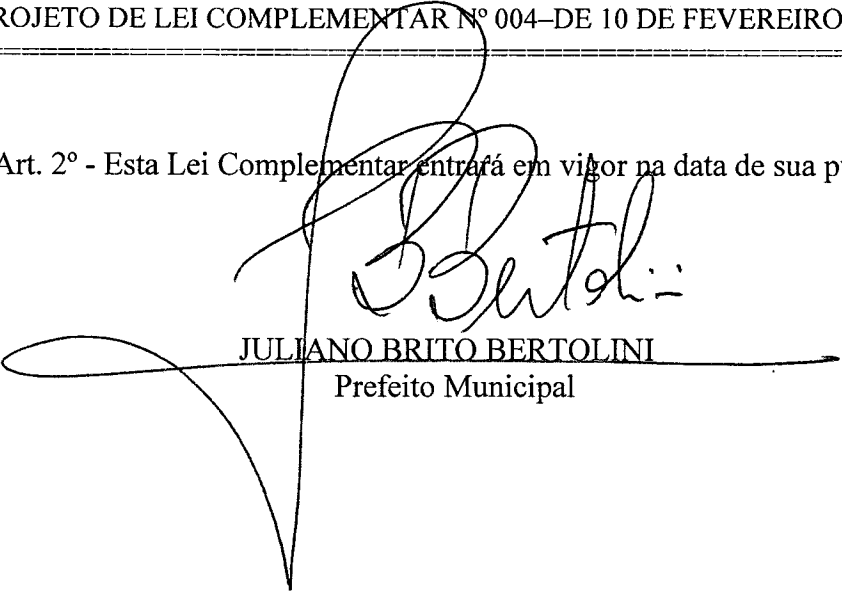
hábitos nas crianças; inteirar-se da realidade física e social da criança; colaborar na conquista de um clima de harmonia e cooperação na unidade; comprometer-se com o desenvolvimento do trabalho na unidade, colaborando com os demais funcionários; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover: desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade; condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; a prevenção, segurança e proteção do bem-estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas; participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade; desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança; manter o Diretor da EMEI informado de todo trabalho desenvolvido com o grupo de crianças sob sua responsabilidade; zelar e garantir a segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade; participar de reuniões de estudo e outros eventos de formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; participar das decisões referentes ao grupamento das crianças; participar da elaboração do plano escolar da unidade; sugerir a aquisição de material necessário ao Processo Educativo; executar atividades relativas à promoção da saúde das crianças e da unidade (campanha de saúde e outras); prestar assistência às crianças que sofrem acidentes na Unidade, comunicando ao Diretor da EMEI imediatamente; participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da S. M. E; criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada; elaborar atividades e confecção de material necessário para desenvolver a proposta de trabalho; participar das atividades referentes aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade; desempenhar outras atividades correlatas e afins; observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional; adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais; desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras; respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, ideias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras; organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si; responsabilizar-se pela estimulação, cuidado, observação, e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação da saúde; executar outras atribuições afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

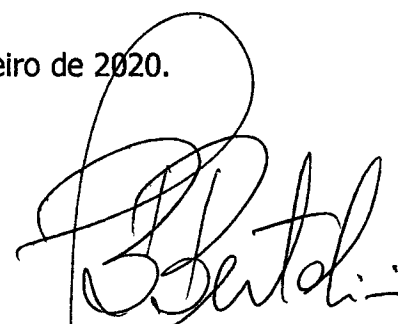
Declaro para os devidos fins que a criação de 40 (quarenta) cargos em provimento efetivo denominado **PTEI - Professor Tutor de Educação Infantil - EMEI/CRECHE**, quanto à apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro que se refere o inciso I do artigo 16 da LC 101/00, o município está desobrigado quando a despesa não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental **ou não atingirem o valor de R\$ 1.277.068,84** (apurado no 6º bimestre de 2019), conforme artigo 8º da Lei Complementar nº. 477 de 18 de junho de 2019, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que considera irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor correspondente a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, atendendo assim o § 3º inciso II do artigo 16 da LC 101/00.

Para maior clareza e fins de direito firmo a presente.

Dracena, 10 de fevereiro de 2020.



José Vanderlei Ribeiro Nunes
CRC1SP219239/O-0
Contador



Juliano Brito Bertolini
CPF 265.410.268-82
Prefeito Municipal